



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE – PROCURADORIA

Projeto Lei 078 -E/2024 de 18 de março de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 854.553,59 NO EXERCÍCIO
DE 2024.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 854.553,59 para as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Valor
25.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.002 – FUNDEB		
25.002.12.365.13.2162.3.3.90.30 – Material de Consumo	806	R\$ 598.187,52
2.569.000.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE		R\$ 598.187,52
25.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.002.12.365.13.2162.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	807	R\$ 256.366,07
2.569.000.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE		R\$ 256.366,07

Art. 2º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 854.553,59 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 18 de março de 2024.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Cláudio Castro de Sá Filho
Secretário Municipal de Fazenda


Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE – PROCURADORIA

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 18 de março de 2024

Sr. Presidente,
Sr(a)s Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior, para suprimento de dotações no orçamento vigente.

Considerando Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa visa ao cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro. O Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Solicitamos o aporte orçamentário de R\$ 854.553,59 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para cumprimento da meta 06 do PNE 2014-2024, sendo que os recursos financeiros foram repassados nos dias 17 e 22 de novembro de 2023 e estão disponíveis na conta 85.697-5, juntamente com os recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira.

Ressaltamos que a previsão de receitas orçamentárias da LOA se referem aquelas que sejam arrecadadas no exercício corrente, não sendo possível a inclusão na proposta orçamentária de recursos provenientes de superávit financeiro, ou seja, recursos existentes em caixa relativos a exercícios anteriores.

Assim, encaminhamos o anexo projeto de lei, o qual esperamos ver discutido e aprovado.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Cláudio Castro de Sá Filho
Secretário Municipal de Fazenda


Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal



DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT SUPLEMENTADO POR FONTE DE RECLUSÃO 2024

Fonte de Recurso	Decreto de suplementação autorizada pelo inciso I do Art. 2º da Lei nº 6286/2023 - CDA										Lei 6296/2024	PI Recurso Remédios Saúde	PI Resolução Saúde	PI Defesa Social	PI SAÚDE - DENGUE	PI Educação - Escola Integral	Total Suplementado	Saldo em 19/03/2024					
	Decreto 889/2024	Decreto 891/2024	Decreto 896/2024	Decreto 911/2024	Decreto 912/2024	Decreto 914/2024	Decreto 944/2024	Decreto 962/2024	Decreto 949/2024	Decreto 947/2024													
2.500.000.0000	14.938.315,41																	11.938.315,41					
2.500.000.0001	9.933.415,99																	9.933.415,99					
2.500.000.0002	3.000.000,00																	3.000.000,00					
2.501.000.0000	1.722.885,31																	1.722.885,31					
2.541.000.0000	749.998,73																	749.998,73					
2.541.000.0001	314.886,76																	314.886,76					
2.542.000.0000	349,01																	349,01					
2.550.000.0000	3.787.729,01																	3.787.729,01					
2.551.000.0000	4.149,98																	4.149,98					
2.551.000.0001	82,78																	82,78					
2.560.000.0000	87.105,18																	87.105,18					
2.560.000.0001	963.120,96																	963.120,96					
2.571.000.0000	1.355.031,56																	1.355.031,56					
2.571.000.0001	2.486.413,99																	2.486.413,99					
2.576.000.0000	339,84																	339,84					
2.576.000.0001	105.275,27																	105.275,27					
2.600.000.0000	971.678,58																	971.678,58					
2.601.000.0000	56.715,91																	56.715,91					
2.601.000.0001	3.105,69																	3.105,69					
2.664.000.0000	818.024,07																	818.024,07					
2.665.000.0000	703.681,24																	703.681,24					
2.671.000.0000	46.142.678,53																	46.142.678,53					
2.671.000.0001	2.847.116,04																	2.847.116,04					
2.674.000.0000	708.455,09																	708.455,09					
2.674.000.0001	4.731.745,91																	4.731.745,91					
2.680.000.0000	1.125.849,94																	1.125.849,94					
2.680.000.0001	1.125.849,94																	1.125.849,94					
2.684.000.0000	417.553,51																	417.553,51					
2.700.000.0000	511.190,27																	511.190,27					
2.701.000.0000	1.249.119,44																	1.249.119,44					
2.707.000.0000	178.418,95																	178.418,95					
2.708.000.0000	66.548,74																	66.548,74					
2.710.000.0000	4.285.921,64																	4.285.921,64					
2.711.000.0000	2.131.331,15																	2.131.331,15					
2.713.000.0000	315.818,50																	315.818,50					
2.716.000.0000	379.878,48																	379.878,48					
2.717.000.0000	36.955,86																	36.955,86					
2.718.000.0000	767.627,18																	767.627,18					
2.720.000.0000	1.142.981,64																	1.142.981,64					
2.720.000.0001	18.735,95																	18.735,95					
2.751.000.0000	10.78.444,76																	10.78.444,76					
2.755.000.0000	15.367,08																	15.367,08					
2.759.000.0000	3.694.657,05																	3.694.657,05					
2.899.030.0000	1.270.677,40																	1.270.677,40					
Total Geral	177.939.407,84	479.027,09	158.193,51	215.261,34	846.455,14	313.076,01	118.827,89	15.967,18	315.818,50	433,04	322.236,95	2.322.530,50	661.136,64	871.352,45	871.352,45	2.070.971,01	3.000.000,00	1.078.468,76	1.078.468,76	900.000,00	854.553,59	14.490.425,84	113.698.967,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 19 de março de 2024.

Ofício nº: 082/2023/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Projeto de Lei

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Projeto de Lei Complementar que:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$854.553,59, NO EXERCÍCIO DE 2024.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exmº Sr Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-19-Mar-2024-16:53-061584-1/2